



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO II - EDIÇÃO nº 316

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
ATOS OFICIAIS.....	3
LEIS.....	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Aditivo n.º 069/2.020 – P.A. 313/2.017 – Pregão Presencial nº 018/2.017 – Contratante: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista - Contratada: **SIVETOR INFORMÁTICA EIRELI** – Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de informática para uso no Hospital Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I – Prazo: 12 meses, início em 09/08/2.020, término 08/08/2.021.- Assinado em: 07/08/2.020. O valor do presente contrato permanece em R\$ 13.166,62 (treze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), R\$ 157.999,44 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Candido Murilo Ramos Pinheiro

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZBGIRBL2Z2



ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1536 - CRIA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$522.288,40.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1822/2020 – GP

Lei 1536/2020

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 522.288,40 (Quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), e dá outras providências”.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (*Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64*) no valor de **R\$ 522.288,40** (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

07 – Turismo, Indústria, Comércio e Serviços	
07.01 – Turismo	
23.695.0009.1.079 – Reestruturação do Parque do Recinto	
4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
07 – Turismo, Indústria, Comércio e Serviços	
07.01 – Turismo	
23.695.0009.1.110 – Mirante (TA do Convênio 326/18)	
4.4.90.51.00.00.00.0.2.100 – Obras e Instalações	R\$ 209.717,14
4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 – Obras e Instalações	R\$ 84.640,35
07 – Turismo, Indústria, Comércio e Serviços	
07.01 – Turismo	
23.695.0009.1.111 – Elevador do Mirante (Convênio 230/19)	
4.4.90.51.00.00.00.0.2.100 – Obras e Instalações	R\$ 168.930,91
4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 – Obras e Instalações	R\$ 39.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com transferência dos convênios cima, no valor de R\$ 378.648,05 e anulação das seguintes dotações:

04 – Educação, Cultura e Esportes	
04.04 – Assistência a Educandos	
12.361.0006.2.015 – Manutenção do Transporte de Alunos	
3.3.90.39.00.00.00.02.220 - OST - Pessoa Jurídica.....(87).....	R\$ 143.640,35

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

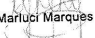


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de agosto de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariluci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: IIZD7TTG1J



LEI 1537 - CRIA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$24.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1823/2020 - GP

Lei 1537/2020

Dispõe sobre: "Cria um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e dá outras providências".

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (*Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64*) no valor de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

08 - Ação Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.041 - Manutenção do FMAS

3.1.90.11.00.00.00.0.2.510 - VVF - Pessoal CivilR\$ 24.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com anulação da seguinte dotação:

08 - Ação Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.041 - Manutenção do FMAS


3.1.90.11.00.00.00.0.1.510 - VVF - Pessoal CivilR\$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de agosto de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: M1VICWB50V



LEI 1538 - CRIA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$100.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1824/2020- GP

Lei 1538/2020

Dispõe sobre: "Cria um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências".

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (*Artigo 41, III e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64*) no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0005.1.051 – VISA – Veículos, Equipamentos e Mat. Permanente
4.4.90.51.00.00.00.0.5.303 – Equipamento e Mat. Permanente..... R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito acima será coberto com anulação das seguintes dotações:


04 – Educação, Cultura e Esportes
04.04 – Assistência a Educandos
12.361.0006.2.015 – Manutenção do Transporte de Alunos
3.3.90.39.00.00.00.02.220 - OST - Pessoa Jurídica.....(87).....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de agosto de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7NYCKH15D1



LEI 1539 - CRIA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$300.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1825/2020 – GP

Lei 1539/2020

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências”.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (*Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, II da Lei 4320/64*) no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0005.2050 – Enfrentamento da Emergência Covid 19

3.3.90.30.00.00.00.0.2.312 – Material de ConsumoR\$ 200.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0.2.312 – OST – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00


Art. 2º - O crédito acima será coberto com recursos de Transferência FES Saúde/Custeio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de agosto de 2020.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Márluci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: HZD32JXNFF



LEI 1540 - CRIA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$575.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1826/2020 – GP

Lei 1540/2020

Dispõe sobre: "Cria um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), e dá outras providências".

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (*Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64*) no valor de **R\$ 575.000,00** (quinhentos e setenta e cinco mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

03 – Finanças	
03.03 – Contabilidade e Orçamento	
28.843.0012.0.001 – Pagamentos e/ou Parcelamento de Dívidas	
4.6.90.71.00.00.00.01.110 – Principal da Dív. Contratual Resgatado....(55).....R\$	152.000,00
03 – Finanças	
03.03 – Contabilidade e Orçamento	
28.846.0012.0.003 – Precatórios	
4.6.90.71.00.00.00.01.110 - Principal da Dív. Contratual Resgatado....(57).....R\$	370.000,00
08 – Educação, Cultura e Esportes	
08.02 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0004.2.044 – Manutenção da Unidade - FMDCA	
3.3.50.43.00.00.00.01.110 – Subvenções Sociais.....R\$	53.000,00

Art. 2º O crédito acima será coberto com anulação das seguintes dotações:


04 – Educação, Cultura e Esportes	
04.04 – Assistência a Educandos	
12.361.0006.2.015 – Manutenção do Transporte de Alunos	
3.3.90.39.00.00.00.02.220 - OST - Pessoa Jurídica.....(87).....R\$	340.000,00
3.3.90.39.00.00.00.05.220 - OST - Pessoa Jurídica.....(88).....R\$	235.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de agosto de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: GZVBNCOYYP



LEI 1541 - CRIA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$5.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1827/2020 – GP

Lei 1541/2020

Dispõe sobre: "Cria um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências".

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (*Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64*) no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

04 – Educação, Cultura e Esportes	
04.02 – Educação de 0 a 6 anos	
12.365.0006.1.013 – Veículos e Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.05.210 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com anulação das seguintes dotações:


04 – Educação, Cultura e Esportes	
04.04 – Assistência a Educandos	
12.361.0006.2.015 – Manutenção do Transporte de Alunos	
3.3.90.39.00.00.00.05.220 - OST - Pessoa Jurídica.....(88).....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de agosto de 2020.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marlucci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: CIWJ87RGGF



LEI 1542 - CRIA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$172.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1828/2020 – GP

Lei 1542/2020

Dispõe sobre: "Cria um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), e dá outras providências".

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (*Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64*) no valor de **R\$ 172.000,00** (cento e setenta e dois mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

04 – Educação, Cultura e Esportes	
04.03 – Ensino Fundamental	
12.361.0006.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.01.110 – Material de Consumo...(77).....	R\$ 172.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com anulação das seguintes dotações:


04 – Educação, Cultura e Esportes	
04.03 – Ensino Fundamental	
12.361.0006.1072 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.52.00.00.00.05.200 – Equipamentos e Mat Permanente...(85).....	R\$ 100.000,00

04 – Educação, Cultura e Esportes	
04.04 – Assistência a Educandos	
12.361.0006.2.015 – Manutenção do Transporte de Alunos	
3.3.90.39.00.00.00.05.220 - OST - Pessoa Jurídica.....(88).....	R\$ 20.000,00


04 – Educação, Cultura e Esportes	
04.04 – Assistência a Educandos	
12.362.0006.2.015 – Manutenção do Transporte de Alunos	
3.3.90.39.00.00.00.05.230 - OST - Pessoa Jurídica.....(91).....	R\$ 52.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de agosto de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: MP0FMV313J